



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 7.542**

<b>GABPREF / GDO</b>
<b>Publicado em</b>
<b>— A TRIBUNA —</b>
DE <u>22 / 08 / 2008</u>

RUBRICA

**Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de domínio público, localizada no bairro Ilha do Boi, com vistas a formalização de contrato de concessão de direito real de uso gratuito com a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar o bem de domínio comum do povo, constituído da área com 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) e perímetro de 40,00m (quarenta metros), localizada na Rua Renato Nascimento Daher Carneiro, no bairro Ilha do Boi, com a seguinte confrontação: frente com 10,00m (dez metros) para Município de Vitória; fundos com 10,00m (dez metros) para o Município de Vitória; lado direito com 10,00m (dez metros) para o Município de Vitória; lado esquerdo com 10,00 (dez metros) para o Município de Vitória, passando a referida área a constituir bem dominial do Município.

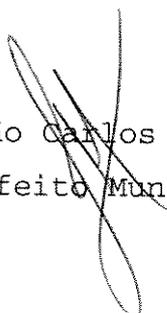
**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, contrato de concessão de direito real de uso gratuito da área citada no Art. 1º desta Lei, avaliada em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),

conforme Laudo de Avaliação nº 298/07, elaborado pela Comissão Permanente de Engenharia de Avaliações - COPEA, para a construção de Estação Elevatória de Esgoto (EEE).

**Art. 3º.** A área descrita no Art. 1º desta Lei está inserida em área maior destinada a logradouro público (alameda XXIV) quando da aprovação do loteamento da Ilha do Boi (COMDUSA) registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona sob matrícula nº 40.466.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de agosto de 2008.

  
João Carlos Coser  
Prefeito Municipal

Ref.Proc.5012400/08  
/stn